



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança*  
*Estado de São Paulo*

**LEI Nº 157, DE 06 DE ABRIL DE 2.004.**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar contrato com o Governo do Estado de São Paulo, com a intervenção da Secretaria de Estado da Fazenda e através do Banco Nossa Caixa S/A, e dá providências correlatas.”*

*Daércio Lopes da Silva*, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a *Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança* aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com o Governo do Estado de São Paulo; com a intervenção da Secretaria de Estado da Fazenda, objetivando a realização, pelo Banco Nossa Caixa S/A, de autorizações das ofertas e compras emitidas pela municipalidade por intermédio do **Sistema Bolsa Eletrônica da Compras na Modalidade Sem Reserva De Valor- BEC/SP** e dos respectivos pagamentos aos fornecedores, de conformidade com a minuta do instrumento em anexo, o qual passa a integrar a presente lei .

**Artigo 2º** Ficará o Poder Executivo Municipal obrigado a informar à Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança toda aquisição realizada através da Bolsa Eletrônica de Compras, especificando os bens adquiridos, as respectivas quantidades, os valores unitários, o valor total da aquisição, o nome e o endereço do fornecedor.

§ 1º A informação especificada no caput deste artigo deverá ser prestada à Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança no prazo máximo de quinze dias úteis, a contar da aquisição do bem.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança*  
*Estado de São Paulo*

de sua publicação.

**Artigo 4º** Esta Lei entra em vigor na data

Santa Cruz da Esperança, 06 de abril de 2004.

*Daércio*  
**Daércio Lopes da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Publicada, registrada e afixada na  
Secretaria da Prefeitura Municipal,  
Na data supra.

*Joaquim*  
**Prof. Joaquim Aparecido Roberto**  
**Assessor Administrativo**